

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PREÂMBULO

A Fundação Cultural do Município de Varginha (FUNCULT), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.987.735/0001-16, com sede na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, Sr. Marco Aurélio da Costa Benfica, torna público para o conhecimento de quantos possam se interessar, a realização de Chamamento Público para a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DESTINADA AO FOMENTO DE UMA ORQUESTRA FILARMÔNICA PROFISSIONAL COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ASSOCIADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG.**

O presente Chamamento Público e o instrumento dele decorrente serão regidos pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pela Lei Municipal nº 7.134, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Varginha, pelos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

As propostas, contendo a Manifestação de Interesse, o Plano de Trabalho, a estimativa de custos e os documentos necessários exclusivamente à avaliação de mérito da ação cultural deverão ser **enviadas por meio eletrônico (digital)** para o endereço oficial de protocolo da FUNCULT (**suprimentos@fundacaoculturaldevarginha.com.br**), até as **14h00 do dia 23 de outubro de 2026**. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, tão somente da entidade contemplada, em estrito atendimento aos princípios de desburocratização, acessibilidade e eficiência previstos no Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos e com finalidade estatutária compatível com a área cultural, para celebração de Termo de Execução Cultural, com repasse de recursos financeiros, destinado à execução de ação cultural voltada ao fomento continuado de orquestra filarmônica profissional no Município de Varginha/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses

1.2. A ação cultural compreenderá a manutenção de corpo artístico de caráter profissional, a realização de concertos e apresentações musicais gratuitas e abertas à população, bem como a execução continuada de atividades pedagógicas gratuitas de formação musical e prática orquestral, destinadas a crianças, jovens e adultos, mediante atuação descentralizada em diferentes regiões do Município.

1.3. A parceria tem por finalidade democratizar o acesso à cultura e ao ensino musical, promover a formação artística, ampliar a fruição de apresentações musicais pela população e fomentar o desenvolvimento cultural e social no Município de Varginha, em consonância com as diretrizes da política municipal de cultura.

1.4. As metas, os resultados esperados, os indicadores de acompanhamento e as demais condições técnicas da ação cultural serão estabelecidas neste Edital e no plano de trabalho a ser pactuado com a Organização da Sociedade Civil contemplada.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Chamamento Público será conduzido por Comissão de Seleção constituída por ato formal do Diretor Superintendente da Fundação Cultural de Varginha, composta por agentes públicos com conhecimento ou experiência compatível com a natureza cultural do objeto com as seguintes atribuições:

- Promover a ampla divulgação deste Edital;
- Receber e analisar a documentação e a proposta apresentada pelas interessadas;
- Realizar todos os atos necessários à seleção da(s) vencedora(s);
- Dirimir dúvidas sobre o Edital;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A ação cultural a ser fomentada deverá ser executada de forma continuada durante a vigência do Termo de Execução Cultural e compreenderá, no mínimo, os seguintes eixos:

- **Manutenção do Corpo artístico profissional:** O corpo de instrumentistas de cordas e sopros deve ser composto por músicos de nível técnico-profissional comprovado. A orquestra proponente deve demonstrar estar plenamente ativa e operante na data limite de envio das propostas por meio eletrônico, atestando ensaios, rotina de manutenção e corpo artístico estruturado por meio de portfólios e acervos digitais de mídia.
- **Concertos e apresentações musicais:** Realização obrigatória de, no mínimo, 2 (duas) apresentações ou concertos sinfônicos gratuitos e abertos à população, em periodicidade mensal, sediado prioritariamente no Theatro Capitólio de Varginha, ou de acordo com cronograma, datas e orientações estipuladas de comum acordo com a FUNCULT.
- **Projetos Pedagógicos Descentralizados:** Manutenção de núcleos de ensino gratuito continuado de música e prática orquestral para crianças, jovens e adultos, integrados a um sistema de fornecimento de instrumentos em regime de comodato para estudantes carentes. Os polos pedagógicos deverão atuar em bairros socialmente vulneráveis do município, tendo como referência as regiões do Jardim Áurea, bairro de Fátima, do Damasco, da Vargem e Zona Rural.

3.2. A proposta cultural deverá especificar:

- I – a composição e a formação do corpo artístico;
- II – o planejamento dos ensaios, concertos e apresentações;
- III - a metodologia das atividades pedagógicas;
- IV - o número de núcleos, turmas, alunos e profissionais envolvidos;

- V - a carga horária e a periodicidade das atividades;
- VI – os critérios de acesso e permanência dos alunos;
- VII - a estratégia de disponibilização e controle dos instrumentos musicais;
- VIII – o cronograma de execução; e
- IX – os meios de comprovação do cumprimento das metas e dos resultados;

3.3. O cronograma , os locais e as datas das atividades poderão ser ajustados de comum acordo entre a FUNCULT e a Organização da Sociedade Civil contemplada, desde que preservados o objeto, a gratuidade das ações e os quantitativos mínimos estabelecidos neste Edital.

3.4. A execução das atividades deverá assegurar atendimento gratuito, tratamento isonômico aos interessados, acessibilidade e observância da finalidade pública e cultural da parceria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS

4.1. O apoio financeiro total destinado à execução integral do objeto pactuado no Termo de Execução Cultural (TEC) será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

4.2. A aplicação dos recursos e detalhamento de despesas deverão constar do Plano de Trabalho prévio, admitindo-se despesas administrativas e contábeis de manutenção direta da associação proponente até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor total fomentado, desde que estejam previstas na estimativa de custos e guardem relação direta com o objeto fomentado.

4.3. Os recursos correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento anual corrente da Fundação Cultural de Varginha para o exercício de 2026, conforme atestado em estimativa de impacto orçamentário-financeiro correspondente.

4.4. O plano de trabalho definitivo, a ser pactuado na fase de celebração do Termo de Execução Cultural, deverá conter, no mínimo:

- I – a descrição do objeto da ação cultural;
- II – o cronograma de execução;
- III – as metas e os resultados esperados; e
- IV – a estimativa dos custos necessários a execução;

4.5. A estimativa de custos deverá demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural e a compatibilidade entre os recursos solicitados, as atividades propostas e os resultados

esperados, dispensado o detalhamento exaustivo de cada item de despesa, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6. Sem prejuízo das obrigações de execução previstas no item 4.4, não será exigido da Organização da Sociedade Civil aporte adicional de recursos próprios nem o fornecimento de bens e serviços não custeados pelo fomento, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.7. Os recursos serão depositados em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil contemplada, em desembolso único, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal dos respectivos dados bancários à FUNCULT, desde que já tenha sido assinado o Termo de Execução Cultural.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de associação, fundação ou outro formato admitido pela legislação, que:

- I – possuam finalidade estatutária compatível com a promoção da cultura, da música, da formação artística ou com as demais atividades compreendidas no objeto deste Edital;
- II – apresentem proposta cultural compatível com o objeto, as metas e as condições estabelecidas neste Edital; e
- III – demonstrem capacidade técnica e operacional para a execução da ação cultural, de acordo com os critérios de avaliação previstos na Seção 6.

5.2. Não poderá celebrar o Termo de Execução Cultural a Organização da Sociedade Civil:

- I – que tenha participado diretamente da proposição técnica da minuta deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;
- II – cujo representante legal, dirigente ou administrador seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, de agente público da FUNCULT que tenha atuado diretamente na proposição técnica do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos;
- III – que esteja cumprindo sanção de suspensão da possibilidade de celebrar instrumento do regime próprio de fomento à cultura, aplicada nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.
- IV – que esteja impedida de receber recursos públicos em razão de decisão administrativa definitiva ou decisão judicial vigente; ou
- V – que não comprove, na fase de habilitação, sua regular constituição, representação e regularidade fiscal, na forma exigida neste Edital.

5.3. A participação de representante da Organização da Sociedade Civil em conselho municipal de cultural, não constitui, por si só, impedimento à participação ou à celebração do Termo de Execução Cultural, salvo se configurada alguma das hipóteses previstas nos itens 5.2, I e II.

5.3.1. Para fins do disposto no item 5.2 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil que tenha apresentado requerimento ou manifestação que contribuiu para a instauração do procedimento poderá participar do Chamamento Público em igualdade de condições com as demais interessadas, sem preferência ou pontuação adicional, observado o prazo mínimo legal para inscrição.

5.4. Os impedimentos previstos nesta Seção serão verificados na fase de habilitação, após a divulgação do resultado final da seleção, assegurado à Organização da Sociedade Civil o direito de apresentar os esclarecimentos e documentos pertinentes.

5.5. Verificada a inabilitação ou a existência de impedimento para a celebração do Termo de Execução Cultural, será convocada a Organização da Sociedade Civil subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

6.1. A análise técnica e a avaliação de mérito das propostas serão de responsabilidade da Comissão de Seleção da FUNCULT, que julgará e pontuará exclusivamente as propostas culturais e os documentos destinados à comprovação do mérito e da capacidade técnica, com base na planilha de critérios objetivos:

CRITÉRIO DE SELEÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Avaliação do Corpo de Músicos (Formação e Graduação Técnica): Análise da qualificação do quadro estável de instrumentistas apresentado na proposta, mediante comprovação de diplomas, registros profissionais (OMB) ou certificados equivalentes: – Menos de 30% dos integrantes com curso superior ou técnico em música: 10 pontos. – De 30% a 60% dos integrantes com curso superior ou técnico em música: 25 pontos. – Mais de 60% dos integrantes com curso superior (bacharelado/licenciatura) em música: 40 pontos.	40 pontos

2. Avaliação do Regente / Maestro (Trajetória e Carreira): Análise do currículo do Diretor Artístico e Regente Titular indicado pela OSC proponente, aferindo seu tempo de atuação, regência de óperas/concertos, direção de corpos sinfônicos estáveis e premiações: – Experiência comprovada em regência orquestral de até 5 anos: 10 pontos. – Experiência comprovada em regência orquestral de 6 a 15 anos: 20 pontos. – Experiência consolidada em regência orquestral superior a 15 anos: 30 pontos.	30 pontos
3. Rendimento Pedagógico Histórico de Atendimento: Capacidade institucional aferida de atendimento pedagógico continuado de alunos em oficinas e núcleos gratuitos de formação musical nos últimos anos: – Histórico de atendimento de até 500 alunos/ano de forma continuada: 10 pontos. – Histórico de atendimento de 501 a 1.000 alunos/ano de forma continuada: 20 pontos. – Histórico comprovado de atendimento superior a 1.000 alunos/ano de forma continuada: 30 pontos.	30 pontos
4. Plano de Trabalho e Cronograma Logístico: Coerência técnica, viabilidade orçamentária e detalhamento na estruturação dos concertos mensais gratuitos no Theatro Capitólio e na logística de expansão e manutenção dos bairros-polo descentralizados.	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	115 pontos

6.2. A comissão de Seleção poderá promover diligência destinada a esclarecer informações ou sanar falhas formais, vedada a inclusão posterior de elementos que modifiquem substancialmente a proposta ou alterem sua avaliação de mérito.

6.3. Em caso de empate na classificação das propostas, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de prioridade:

- a. OSC que obtiver maior pontuação no critério de Avaliação do Corpo de Músicos;
- b. OSC que obtiver maior pontuação no critério de Avaliação do Regente / Maestro;
- c. OSC que comprovar maior número total de alunos matriculados e atendidos em seu histórico de projetos sociais pedagógicos no município de Varginha/MG.

6.4. Será selecionada uma única proposta, correspondente à Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação entre as propostas classificadas.

6.5. O resultado provisório deverá indicar a pontuação obtida por cada proposta em todos os critérios, acompanhado das respectivas justificativas, assegurada a interposição de recurso na forma e no prazo previsto neste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O rito processual do presente Chamamento Público obedecerá aos prazos e fluxos estabelecidos no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024), estruturado sob o seguinte cronograma baseado na data de publicação original em 23 de setembro de 2026:

ETAPA PROCESSUAL / FASE DO CERTAME	PERÍODO /DATA PREVISTA
Publicação e Divulgação do Edital Oficial na Imprensa	23 de setembro de 2026
Período para Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital	24 de setembro a 29 de setembro de 2026
Prazo Final de Recebimento de Inscrições e Envio das Propostas Eletrônicas	23 de outubro de 2026, às 14h00
Período de Análise Técnico-Cultural de Avaliação de Mérito e Pontuação	26 de outubro a 29 de outubro de 2026
Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	30 de outubro de 2026

Prazo Legal para Interposição de Recursos Contra Resultado Preliminar	03 de novembro a 05 de novembro de 2026 (3 dias úteis)
Prazo Legal para Apresentação de Contrarrazões aos Recursos	06 de novembro a 09 de novembro de 2026
Análise, Resposta aos Recursos e Publicação do Resultado Final Homologado	10 de novembro a 13 de novembro de 2026 (2 dias úteis)
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	A partir de 16 de novembro de 2026

8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA)

8.1. Para fins de credenciamento e habilitação, a OSC interessada deverá enviar via formato digital (PDF único e indexado):

I – comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do Estatuto Social e respectivas alterações, devidamente registradas, demonstrando a natureza não lucrativa da entidade e a compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto deste Edital;

III – Ata de eleição da diretoria atualizada e em exercício;

IV – Solicitação de Documentos da Diretoria da OSC: Cópia legível de documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência atualizado de todos os membros integrantes da diretoria executiva em exercício;

V – Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI – Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Certidão de inexistência de penalidades impeditivas de licitar obtidas nos Portais da Transparência (CEIS/CNEP/CNJ);

VIII - Declaração subscrita pela representante legal de que a entidade e seus dirigentes não incorrem nos impedimentos previstos na Seção 5 deste Edital;

IX – Declaração de Conhecimento e Comprometimento: Declaração formal e unificada, devidamente assinada pelo representante legal da OSC, atestando pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como o firme comprometimento com o cumprimento integral das metas artísticas e pedagógicas fixadas;

X – Portfólio institucional, diplomas dos músicos, currículo documentado do maestro e Acervo Técnico/Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o atendimento das metas de pontuação da Seção 6 deste Edital

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado provisório e a homologação final do Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Varginha e no portal oficial da FUNCULT.

9.2. Fica garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, assinalando-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar de classificação.

Varginha/MG, 23 de setembro de 2026.

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente
Fundação Cultural de Varginha - FUNCULT